

JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO DIRETA

(Art. 74, III, “f”, da Lei nº 14.133/2021)

Processo Administrativo nº 2025-95

1. OBJETO

Contratação direta da empresa **Sabbag & Sabbag Cursos Jurídicos LTDA**, para ministrar **duas turmas do curso "Linguagem Simples: Atualização em Português Jurídico"**, com carga horária de 20h/a por turma, na modalidade presencial, em Rio Branco-AC, com previsão de participação de até 40 servidores por turma.

2. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

A presente contratação está fundamentada no art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021, que considera inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, especialmente para a **contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual**, com profissionais ou empresas de **notória especialização**.

Nos termos do § 3º do mesmo artigo, é considerada de notória especialização a empresa cujo conceito decorra de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, equipe técnica ou outros fatores relacionados à sua atividade.

3. RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A empresa **Sabbag & Sabbag Cursos Jurídicos LTDA** destaca-se nacionalmente por sua atuação consolidada há mais de 18 anos no segmento de capacitação jurídica e educacional, sendo reconhecida pela excelência de seu corpo docente. O curso será ministrado pelo **professor Eduardo de Moraes Sabbag**, advogado, professor e autor com dupla titulação de doutorado em Direito Tributário e em Língua Portuguesa pela PUC-SP, autor de diversas obras consagradas, como o *Manual de Português Jurídico 11ª edição*, Editora Saraiva.

O Professor Sabbag tem vasta experiência em cursos para Tribunais, Ministérios Públicos, Defensorias, entre outros órgãos, o que atesta sua notória especialização, além de já ter prestado capacitações a Tribunais de Justiça do Amapá, Amazonas, Roraima, entre outros.

4. COMPARATIVO DE PREÇOS

Foi realizada análise de mercado com base em contratações anteriores de cursos similares realizados por outros órgãos públicos, cujas notas fiscais e contratos foram juntados aos autos sob os IDs **D11048** e **D11049** (conforme item 7 do Estudo Técnico Preliminar). Os valores praticados nestas contratações corroboram a razoabilidade da proposta apresentada, no total de **R\$ 99.000,00**, que abrange:

- **Turma 1 – 20h/a:** R\$ 45.000,00
- **Turma 2 – 20h/a:** R\$ 45.000,00
- **Despesas logísticas (passagens, hospedagem, alimentação, etc.):** R\$ 9.000,00

Valor total da contratação: **R\$ 99.000,00**

Esse valor encontra-se **dentro dos parâmetros usuais de mercado** para a categoria de curso presencial com profissional de alto renome, com todas as despesas inclusas, conforme demonstrado nos documentos mencionados.

5. ALINHAMENTO COM O PLANO DE GESTÃO

A contratação integra o Plano de Gestão da Escola do Poder Judiciário do Acre – ESJUD para o ano de 2025, sendo essencial para o aprimoramento técnico dos magistrados e servidores, em especial na **adoção da linguagem simples**, promovendo acessibilidade e eficiência na comunicação institucional.

6. CONCLUSÃO

Diante da inviabilidade de competição em razão da singularidade do objeto e da notória especialização do profissional envolvido, associada à compatibilidade dos valores praticados com os parâmetros de mercado, é plenamente **justificada a contratação direta da empresa Sabbag & Sabbag Cursos Jurídicos LTDA**, nos moldes do art. 74, III, “f”, da Lei nº 14.133/2021.



Documento assinado eletronicamente por **PRISCILA LUENA PRADO MAIA**, Gerente de Contratação em 20/05/2025 às 14:05:41.